

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: (033) 3323-8100

## LEI Nº 133/2003.

### *Autoriza abertura de Crédito Suplementar.*

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, tendo o Plenário rejeitado o Veto Parcial, na sessão realizada em 03/04/2003, por maioria absoluta dos Vereadores (07 votos pela rejeição e 02 votos pela manutenção do veto), e ainda, diante do decurso (*in albis*) do prazo de promulgação por ato do Prefeito Municipal (art. 43, § 7º, da Lei Orgânica deste Município), vencido às 10:40 horas (dez horas e quarenta minutos) do dia 09/04/2003, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.1030100252.112000 – 3.3.90.14.00.0000 – Diárias Civil – Ficha 218 – Crédito Suplementar: R\$5.000,00;

01.01.0103100012.001000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 005 – Crédito Suplementar R\$9.700,00;

01.01.0103100012.002000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 008 – Crédito Suplementar: R\$10.000,00;

01.01.0103100012.003000 – 3.1.90.11.00.0000 – Obrigações Patronais – Ficha 013 – Crédito Suplementar: R\$5.300,00;

**Art. 2º** - Para atender aos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos recursos nos respectivos valores, que totalizam a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.02.0412200032.01000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 038 – Valor Transferido: R\$30.000,00;

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 10 de abril de 2.003.

  
Antônio Pereira da Silveira  
Presidente do Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: (033) 3323-8100

## LEI Nº 133/2003.

### *Autoriza abertura de Crédito Suplementar.*

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, tendo o Plenário rejeitado o Veto Parcial, na sessão realizada em 03/04/2003, por maioria absoluta dos Vereadores (07 votos pela rejeição e 02 votos pela manutenção do veto), e ainda, diante do decurso (*in albis*) do prazo de promulgação por ato do Prefeito Municipal (art. 43, § 7º, da Lei Orgânica deste Município), vencido às 10:40 horas (dez horas e quarenta minutos) do dia 09/04/2003, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.1030100252.112000 – 3.3.90.14.00.0000 – Diárias Civil – Ficha 218 – Crédito Suplementar: R\$5.000,00;

01.01.0103100012.001000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 005 – Crédito Suplementar R\$9.700,00;

01.01.0103100012.002000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 008 – Crédito Suplementar: R\$10.000,00;

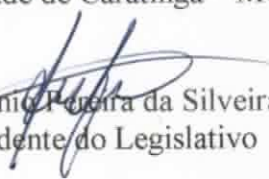
01.01.0103100012.003000 – 3.1.90.11.00.0000 – Obrigações Patronais – Ficha 013 – Crédito Suplementar: R\$5.300,00;

**Art. 2º** - Para atender aos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos recursos nos respectivos valores, que totalizam a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.02.0412200032.01000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 038 – Valor Transferido: R\$30.000,00;

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 10 de abril de 2.003.

  
Antônio Pereira da Silveira  
Presidente do Legislativo